



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo
Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 46814311
Site: www.juquitiba.sp.gov.br

RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 37/2022

Objeto: Aquisição de diversos veículos automotivos 0 km através de Convenios Federais e Estaduais

Assunto: Pedido de Impugnação ao edital Pregão presencial nº 37/2022

Alegações da Empresa:

A empresa NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.104.117/0007-61, sediada na Rodovia Nissan, nº 1.500, Polo Industrial, na cidade de Resende/RJ, apresentou impugnação ao Pregão Presencial nº 37/2022, requerendo esclarecimentos nas cláusulas impugnadas, conforme segue:

- a) O recebimento do presente recurso tendo em vista sua tempestividade.
- b) da cor item 3 - O esclarecimento acerca da cor do veículo, uma vez que o mesmo não consta no edital.
- c) o esclarecimento desta r. Administração se a garantia ofertada pela Requerente de 03 (anos) ou 100mil km, juntamente com o serviço Nissan Way assistance, disponibilizado por um pedido de 02 (anos) atende as exigências desta Administração.
- d) o esclarecimento se veículos com transmissão automática do tipo XTRONIC CVT serão aceitos
- e) Alteração do Edital, para que passe a constar potencia de 114CV para mínimo de 110 CV
- f) a inclusão no presente edital da exigência de estrito cumprimento da Lei 6.729/79, Lei Ferrari, com a aquisição de veículo zero quilometro por empresa autorizada e com concessão de comercialização fornecida pelo fabricante.

ESCLARECIMENTOS

Após consulta a Secretaria requerente esclarecemos como segue:

- a) recebemos a impugnação interposta, considerando ter sido apresentada de forma tempestiva.
- b) Da cor item 3:
A comissão de Pregão esclarece que o convenio não tem exigência de cor, cabendo a licitante ofertar a cor que estiver disponível para fornecimento.
- c) Da Garantia item 3:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 46814311

Site: www.juquitiba.sp.gov.br

A requerente alega que apresenta garantia maior do que a exigida em edital e requer informações se atende às exigências desta administração.

Em consulta a Secretaria requisitante, a comissão de pregão esclarece que a garantia exigida no item 3 (veículo tipo SUV) é de 03 anos e durante os 12 primeiros meses a garantia deverá ser total sem limite de quilometragem.

d) Do Cambio – Item 03

As especificações técnicas do veículo são exigências constantes do plano de trabalho (convenio de repasse Governo Estadual), não impedindo a requerente de ofertar especificações superiores, desde que atenda as exigências mínimas constantes na descrição.

e) Da potencia – Item 3

As especificações técnicas do veículo são exigências constantes do plano de trabalho (convenio de repasse Governo Estadual), no edital a potencia exigida é de 114cv ou superior, e a requerente está ofertando potencia inferior, portanto não será aceito.

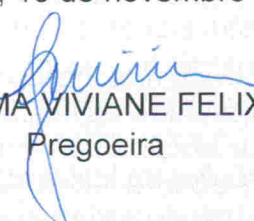
No tocante a restringir a participação de um licitante, **não há de se falar**, tendo em vista que a potencia mínima exigida é encontrada em diversos veículos.

g) No tocante a inclusão no presente edital da exigência de estrito cumprimento da Lei 6.729/79, Lei Ferrari, a comissão entende que não se aplica, pois tal fato acarretaria em cláusula restritiva a participação do certame, nos termos da decisão proferida pelo TCE/SP nos autos do processo TC nº011589/989/17-7.

DA CONCLUSÃO

Ante ao exposto recebemos a impugnação interposta, considerando ter sido apresentada de forma tempestiva, para no mérito não acatar.

Juquitiba, 16 de novembro de 2022.


TELMA VIVIANE FELIX
Pregoeira


ROBERTA AP. SOUZA DINIZ

Membro


JOÃO MARCELINO SOARES

Membro